

CORREIO PAULISTA

Guaratinguetá, 26 de junho de 1949 - Nº 1948



Processo nº. 105-A

# Lei n.º 83

de 17 de junho de 1949

Altera o disposto no artigo 4.º da lei nº 57, de 26—XI—1948

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá,  
Faço saber que a Câmara Municipal  
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Os títulos cambiais autorizados no artigo 4.º da lei nº 57, de 26 de novembro de 1948 (orçamento de 1949) poderão ser emitidos até 8 meses da data.

Artigo 2.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 17 de junho de 1949.

Francisco de Castro e Silva  
Prefeito Substituto

Publicada na Prefeitura em 17 de junho de 1949.

BRENO VIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente

